

PORTARIA MD Nº 449/2016

Aprova a Norma de Procedimentos da Superintendência do Instituto Memória e dá outras providência.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas do **Acervo Cultural** da Superintendência do Instituto Memória que trata:

- a) SIMP/CULT 2.01 – Ação Cultural da ALMT e anexos;
- b) SIMP/ COAL 2.02 – Coral da ALMT e anexos;
- c) SIMP/ECAL 2.03 – Escambo Cultural e anexos;
- d) SIMP/ACPC 2.04 – A Prata da Casa e anexos;
- e) SIMP/NUAL 2.05 – Noite Cultural da ALMT e anexos;
- f) SIMP/IGDA 2.06 – Institucionalizar a Gestão de Documentos e Arquivos e anexos;
- g) SIMP/PIAL 2.07 – Pinacoteca "Dalva de Barros" e anexos;
- h) SIMP/NLUZ 2.08 – Natal de Luzes e anexos;
- i) SIMP/MUPT 2.09 – Municípios e suas Potencialidades e anexos;
- j) SIMP/EXPO 2.10 – Acervo Expográfico e anexos;
- k) SIMP/BIAL 2.11 – Acervo da Biblioteca e anexos;

E a Norma do **Acervo PlubiAL** da Superintendência do Instituto Memória:

- a) SIMP/PUBL 2.01 – PubliAL e anexos.

Art. 2º A norma ao ser aprovada pela MD deverá ser inserida no Manual de Normas e Procedimentos da Superintendência do Instituto Memória.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser submetida à apreciação da Mesa Diretora, é aprovada pela unidade gestora do processo e submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do referido Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 08 de setembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

